

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE OLIVEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001/2018

O Juiz de Direito Fernando de Moraes Mourão, Diretor do Foro da Comarca de Oliveira, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Oliveira do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297/2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela comissão formada por Beralda Maria Lisboa Ribeiro; Guilherme Antônio Andrade Silva e Mariana Junqueira de Castro.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (Um mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que cursam do **3º ao 8º período**, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento, no momento da convocação, de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, e à comprovação da regularidade documental do convocado.

### 2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem em todas as varas durante o período de validade da Seleção Pública.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **18/06/2018 a 25/06/2018**, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), na sala da Administração do Fórum.

3.1.1. O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto

b) Comprovante de matrícula do Curso, no respectivo período.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha, o turno em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Fernando de Moraes Mourão  
JUIZ DE DIREITO



3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, deverão apresentá-lo.

#### 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiências classificadas em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Administração do Fórum, em até **02 dias** úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.11 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciados indeferidos será divulgada no Saguão do Fórum, até o dia **28/06/2018**.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

Fernando de Moraes Mourão  
JUIZ DE DIREITO



4.14.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.14.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.2 A Ficha de Inscrição é intransferível.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Oliveira e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de prova objetiva e subjetiva.

6.1.1 As provas objetivas, não identificadas, de caráter eliminatório e classificatório, versarão sobre Língua Portuguesa, e Conhecimentos Específicos, contendo 10 questões cada prova, valendo **um ponto** cada questão.

6.1.2 A prova discursiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Conhecimentos Específicos, contendo 02 questões, valendo **cinco pontos** cada questão.

6.1.3 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos classificados nas provas objetivas, ou seja, daqueles que atingirem a pontuação mínima nas referidas provas.

**6.2. As provas ocorrerão dia 29/06/2018 às 13:00h (horário de Brasília), na Escola Estadual Dr. Jose Maria Lobato ( Polivalente ) e terá duração de quatro horas.**

6.2.1 O resultado preliminar e respectiva classificação será divulgado até o dia **04/06/2018**, no Saguão do fórum da Comarca de Oliveira/MG.

6.2.3 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.4 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas

Fernando de Moraes Mourão  
JUIZ DE DIREITO



por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.14 O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

## 7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

Fernando de Moraes Mourão  
JUIZ DE DIREITO



7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses serão atribuídos dois pontos.

7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na(s) prova(s) com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

8.1.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos de cada prova objetiva e 30% (trinta por cento) da prova discursiva.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior há 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos na prova objetiva e discursiva;
- c) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- d) maior idade;
- e) sorteio.

8.4 A classificação final será divulgada no Saguão do Fórum.

8.4.1 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

## 9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

- a) gabarito das provas objetivas de múltipla escolha;
- b) resultado das questões dissertativas;
- c) classificação;
- d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão do Concurso em 02 vias e deverão ser entregues na sala da Administração.

9.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;

Fernando de Moraes Mourão  
JUIZ DE DIREITO



d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Saguão do Fórum.

9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## 10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 - O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Oliveira do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico, e-mail ou whatsapp.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones/e-mails registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por telefone.
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- d) após ser convocado, não comparecer a Administração no prazo de 03 dias.
- e) recusar a vaga oferecida.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum da Comarca de Oliveira/MG no prazo de cinco dias.

10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

Fernando de Moraes Mourão  
JUIZ DE DIREITO



10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## 11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 133 de 2008 do TJMG.

## 12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de um ano, a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no Saguão do Fórum.

13.4 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.4.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.7 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.8 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.10 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.11 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.13 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.14 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca de Oliveira/MG

13.15 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro .

13.16 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Fernando de Moraes Mourão  
JUIZ DE DIREITO



13.17 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Oliveira, 15 de junho de 2018.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Noções básicas de :

### A) - DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução ao Código Civil.
2. Das pessoas. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Da desconsideração da personalidade jurídica.
3. Dos bens.
4. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova.
5. Do direito das obrigações. Das modalidades. Da transmissão. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações.
6. Dos contratos em geral. Das várias espécies de contrato. Leis extravagantes.
7. Dos atos unilaterais.
8. Da responsabilidade civil.
9. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese.
10. Do direito de família. Do casamento. Das relações de parentesco. Do regime de bens. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela e da curatela.
11. Do direito das sucessões. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da Partilha. Das disposições finais e transitórias do Código Civil.

### B) - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios gerais do direito processual civil.
2. Jurisdição e ação. Conceito, natureza e características. Condições da ação. Competência. Conflitos de competência.
4. Processo. Procedimento. Sujeitos, objeto e pressupostos da relação jurídica processual. Da formação, suspensão e extinção do processo.
5. Do Poder Judiciário e órgãos jurisdicionais. Do juiz. Auxiliares da Justiça.
6. Do Ministério Público. Advocacia pública. Defensoria Pública
7. Litisconsórcio e intervenção de terceiros.
8. Atos processuais, forma e vícios, tempo e lugar. Prazos no processo, contagem e preclusão.
10. Petição inicial: requisitos e vícios, indeferimento e emenda. Pedido: conceito, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos. Tutela provisória. Tutela definitiva.
11. Contestação. Reconvenção. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo.
12. Das audiências. Das provas. Ônus da prova.
13. Da sentença. Da coisa julgada: requisitos, espécies, efeitos, relativização. Do cumprimento da sentença.
14. Recursos. Requisitos e admissibilidade. Efeitos. Espécies. Recursos repetitivos. Súmula vinculante.
15. Da execução em geral. Das espécies de execuções. Defesas do executado. Da execução contra insolvente. Da suspensão e da extinção do processo de execução.
16. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária, no Código de Processo Civil e legislação extravagante. Ação de alimentos e alimentos gravídicos.
18. Assistência judiciária. Juizados Especiais Cíveis. Alienação fiduciária. Da locação predial urbana e suas ações.

### C) - DIREITO PENAL

#### 1. PARTE GERAL DO CÓDIGO PENAL

#### 2. PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL.

3. LEIS PENAS ESPECIAIS: Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941); Crimes definidos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2003; Crimes definidos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; Crimes hediondos (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990); Crimes de trânsito (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Crimes contra a violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

#### DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do processo penal em geral. Princípios e fontes do processo penal.

#### CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941)

2. Disposições preliminares. Do inquérito policial. Da ação penal. Da ação civil.
3. Da competência. Das questões e processos incidentes. Da prova.
4. Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça.
5. Da prisão e da liberdade provisória.
6. Das citações e intimações.

Fernando de Moraes Almeida  
JUIZ DE DIREITO

7. Da sentença.
8. Dos processos em espécie.
9. Das nulidades e dos recursos em geral.
10. Disposições gerais.

#### DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS PENAIS ESPECIAIS

12. Execução penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984).
13. Entorpecentes (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2003). Violência doméstica (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

#### DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Princípios fundamentais.
2. Poder constituinte originário e derivado. Características. Emenda, reforma e revisão da Constituição.
3. Supremacia da Constituição. Normas constitucionais. Interpretação, princípios, eficácia. Controle de constitucionalidade.
4. Dos direitos e garantias fundamentais. Tutela dos direitos e deveres individuais, difusos e coletivos.
5. A tutela constitucional das liberdades. Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Segurança.

#### LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de textos;
2. Morfologia;
3. Sintaxe; 4. Pontuação;
5. Ortografia;
6. Semântica;
7. Acentuação;
8. Concordância, regência e colocação;
9. Crase.

Fernando de Moraes Mourão  
JUIZ DE DIREITO

